



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2617/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de instalação de uma área de transbordo e triagem de resíduos de construção civil, resíduos volumosos e resíduos vegetais – ATT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à instalação de uma área de transbordo e triagem de resíduos de construção civil, resíduos volumosos e resíduos vegetais – ATT, a área de terreno de propriedade de Antônio Monteiro dos Santos, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 56.101 do CRI de Tupã, assim especificada: Um Imóvel Rural, com a área de 4.84 Hectares, ou seja, 48.400,00 metros quadrados, destacado de uma área maior denominada Sítio Monteiro, localizado no Bairro Jurema, no município de Iacri, desta Comarca de Tupã, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: “Inicia no marco M01, cravado do lado esquerdo da Estrada Vicinal IAC-020, no sentido Iacri – Bairro Jurema, distante 9,20 metros do seu eixo e junto a divisa do imóvel objeto da matrícula nº 44.523; daí segue confrontando com a referida Estrada Vicinal IAC-020, com o seguinte rumo e distância: NE 25º01’27” e 10,59 metros, até o marco M01E; daí segue confrontando com a Área Remanescente do mesmo imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: NW 45º45’49” e 133,08 metros, até o marco M01D, NE 30º18’34” e 203,78 metros, até o marco M01C; daí segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 56.100, com o seguinte rumo e distância: NW 54º27’48” e 185,22 metros, até o marco M05A; daí segue confrontando com os imóveis objeto das matrículas nº 26.584 e nº 1.091, com o seguinte rumo e distância: SW 65º34’17” e 193,32 metros, até o marco M06; daí segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 44.523, com o seguinte rumo e distância: SE 45º45’49” e 439,33 metros até o marco M01”.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0016 – PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE
2061 – PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE
FONTE DE RECURSOS – 01 – PRÓPRIOS
4.4.9.0.61.0000 301 Aquisição de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2617/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração